

Relatório Anual sobre Estatísticas do Asilo e Migração em Portugal 2007



ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Metodologia.....	3
2 ASILO.....	5
2.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre asilo.....	5
2.1.1 Pedidos de asilo pela primeira vez.....	5
2.1.2 Decisões positivas.....	6
2.1.3 Alteração de estatuto atribuídos a nacionalidades específicas.....	7
2.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	8
2.2.1 Legislação nova ou alterada.....	8
2.2.2 Alterações procedimentais.....	9
2.2.3 Factores europeus e internacionais.....	9
3 MIGRAÇÃO.....	10
3.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre migração.....	10
3.1.1 Fluxos Migratórios.....	10
3.1.2 População por Nacionalidade.....	11
3.1.3 Autorizações de Residência: total de primeiras emissões em 2007.....	13
3.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	14
3.2.1 Principais tendências e desenvolvimentos.....	14
3.2.2 Categorias de admissão e não-admissão.....	14
3.2.3 Factores europeus e internacionais.....	15
4 RECUSAS, DETECÇÕES E AFASTAMENTOS.....	16
4.1 Análise e interpretação estatística.....	16
4.1.1 Recusas de entrada.....	16
4.1.2 Detecções.....	18
4.1.3 Afastamentos.....	19
4.1.4 Recusas, detecções e afastamentos por nacionalidades.....	20
4.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	21
4.2.1 Legislação nova e alterada no âmbito da imigração ilegal.....	21
4.2.2 Alterações procedimentais com influência sobre a imigração ilegal.....	22
4.2.3 Factores europeus e internacionais.....	22
5 OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS.....	23
5.1 Base de Dados dos Quadros de Pessoal.....	23
5.2 Base de dados da Segurança Social.....	23
5.2.1 Prestações familiares.....	23
5.2.2 Prestações de desemprego.....	25
5.2.3 Prestações por doença.....	26
5.2.4 Prestações no âmbito da parentalidade.....	28
5.2.5 Rendimento social de inserção.....	28
5.3 Outras fontes.....	29
6 BIBLIOGRAFIA.....	30
7 Anexos.....	31
7.1 Outras prestações familiares.....	31
7.2 Outras prestações de desemprego.....	32
7.3 Outras prestações por doença.....	33
7.4 Outras prestações no âmbito da parentalidade.....	34

1 INTRODUÇÃO

Com este relatório pretendeu-se fornecer referências que conduzam à interpretação e, sempre que possível, eventual comparação europeia e internacional das estatísticas aqui apresentadas sobre asilo, migrações, entrada e permanência ilegal, e afastamentos em Portugal. O relatório é essencialmente descritivo avançando-se no entanto, com algumas interpretações e esclarecimentos contextuais.

O presente relatório foi elaborado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ([SEF](#))¹ na sua função de Ponto de Contacto Nacional da Rede Europeia das Migrações. A primeira versão foi preparada pela Númena – Centro de Investigação em Ciências Sociais e Humanas, e posteriormente revista por João Ataíde e Maria José Torres do SEF. A contribuição da Númena foi redigida por Edite Rosário e Tiago Santos.

1.1 Metodologia

As fontes estatísticas mais utilizadas neste relatório foram as bases de dados sobre migração e asilo, produzidas pelo SEF, com a colaboração do Instituto Nacional de Estatística ([INE](#))². Como bibliografia de referência foram utilizados o *Relatório de Actividades do SEF* e o *Relatório Anual de Segurança Interna* relativos a 2007, que abordam muitos dos aspectos focados no presente documento.

A equipa de autores optou por apresentar os dados em tabelas em vez de produzir gráficos para os quais haveria a necessidade de os complementar com tabelas anexas. Esta opção apela ao carácter exaustivo das tabelas e evita, simultaneamente, a redundância na informação apresentada, com a única desvantagem dos dados não terem uma leitura tão imediata quanto os de um gráfico. Na sua maioria, as linhas encontram-se dispostas em ordem descendente segundo os dados de 2007 e, sempre que os valores forem iguais, segundo os dados de 2006.

De acordo com as especificações do presente relatório, foram incluídas em quase todas as tabelas a taxa de variação inter-anual para o indicador em causa. As variações inter-anuais foram calculadas tanto numa base absoluta quanto numa base relativa. A primeira referiu-se

¹ O sítio do SEF na internet pode ser encontrado em <http://www.sef.pt>.

² O sítio do INE na internet pode ser encontrado em <http://www.ine.pt>.

ao maior ou menor número de ocorrências de um dado fenómeno registadas no último ano em comparação com o ano anterior. A última informou quão menor ou maior foi a proporção de frequências registada para cada categoria.

Nas tabelas apresentadas, a indicação ‘CE’ significa que o número não é publicitado por razões de confidencialidade estatística. Nestes casos os valores das categorias em causa são, residualmente aditados à categoria “Outros”. A razão de ser desta opção prende-se com a existência de células com valores reduzidos, cuja publicitação era susceptível de conduzir à identificação das pessoas em causa. Desta forma, de acordo com o regulamento aprovado pela [Resolução n.º 60 do Conselho Superior de Estatística](#),³ datado de 28 de Abril de 1993 – em vigor em 2007, neste relatório não constam células de tabelas de contingência com valor inferior a três. Os zeros representam os valores reais, sendo que, os valores inferiores a três são substituídos pela indicação ‘CE’.

De assinalar ainda, que uma célula que exiba a indicação “–” significa que a estatística calculada não teria significado. É o caso, por exemplo, da variação inter-anual da categoria “Outros” quando os grupos de nacionalidade nela amalgamados diferem; ou de uma divisão por zero.

³ Disponível em: http://cse.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CSE&xpgid=cse_main&cont_cse=37756944.

2 ASILO

Em 2007, as matérias de asilo eram reguladas pela [Lei n.º 15/1998](#), de 26 de Março,⁴ que estabelecia o regime legal de concessão do estatuto de refugiado segundo a Convenção de Genebra de 1951 e o Protocolo de Nova Iorque de 1967.

A mesma lei incumbia o SEF da responsabilidade de admissão ou recusa de pedidos de asilo, bem como da instrução dos processos admitidos. Cabia ao Ministro da Administração Interna ([MAI](#))⁵ decidir sobre a concessão ou recusa de asilo.

2.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre asilo

2.1.1 Pedidos de asilo pela primeira vez

Durante o ano de 2007 registaram-se 224 pedidos de asilo em Portugal. Os requerentes envolvidos nestes primeiros pedidos de asilo eram sobretudo cidadãos da: Colômbia (oitenta e seis pedidos), Somália (vinte e um pedidos), Bósnia e Herzegovina (dezasseis pedidos), Guiné (catorze pedidos), República Democrática do Congo (onze pedidos), Afeganistão (sete pedidos), Federação Russa e Sri Lanka (seis pedidos de cada um destes países), Argélia e Angola (cinco pedidos cada). A categoria residual “Outros” incluiu 47 requerentes. Constatou-se que as principais nacionalidades de requerentes de asilo em Portugal não coincidiam com as nacionalidades mais representativas da comunidade estrangeira no país.

Em comparação com o ano anterior (2006), o número de pedidos de asilo aumentou 73,6%, passando de 129 para 224. Verificou-se que a maior parte dos requerentes de asilo eram provenientes do continente americano (Colômbia), o que contrastava com o ano precedente no qual se destacaram os cidadãos oriundos do continente africano, designadamente, a República Democrática do Congo. De resto, não se registou nenhuma continuidade ao nível das nacionalidades mais representativas face ao ano de 2006. De assinalar ainda a diminuição do peso relativo da categoria “Outros”, expressando uma menor dispersão dos pedidos, no que respeita às nacionalidades de proveniência.

⁴ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219#0.

⁵ O sítio do MAI na internet pode ser encontrado em <http://www.mai.gov.pt/>.

Tabela 1 – Primeiros pedidos de asilo por principais nacionalidades

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Colômbia	6	5%	86	37%	1333%	690%
Somália	CE	CE	21	9%	CE	CE
Bósnia e Herzegovina	CE	CE	16	7%	CE	CE
Guiné	6	5%	14	6%	133%	29%
Rep. Democrática do Congo	16	12%	11	5%	-31%	-62%
Afeganistão	CE	CE	7	3%	CE	CE
Federação Russa	7	5%	6	3%	-14%	-53%
Sri Lanka	CE	CE	6	3%	CE	CE
Angola	6	5%	5	2%	-17%	-54%
Argélia	CE	CE	5	2%	CE	CE
Israel	9	7%	CE	CE	CE	CE
Costa do Marfim	6	5%	CE	CE	CE	CE
Nigéria	6	5%	CE	CE	CE	CE
Nepal	6	5%	CE	CE	CE	CE
Bielorrússia	5	4%	CE	CE	CE	CE
Outros	56	43%	47	24%	-	-
TOTAL	129	100%	224	100%	81%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

2.1.2 Decisões positivas

Em 2007, o número total de decisões positivas no que concerne a asilo foi de vinte e três. Isto representou um decréscimo de aproximadamente um quarto (-23%) no número total de primeiras decisões positivas em comparação com o ano anterior.

Em termos de **protecção internacional**, o Governo Português, acolheu o pedido do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) para receber 4 refugiados de nacionalidade **indiana**, instalados num centro na Mauritânia sob mandato desta organização. Tratou-se do primeiro grupo de pessoas a ser reinstalado em Portugal na sequência da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n° 110/2007, de 12 de Julho⁶, o qual beneficiou de autorizações de residência por razões humanitárias.

Durante este ano chegaram ainda a Portugal, ao abrigo da figura da **reinstalação**, dez cidadãos da **Somália** e 2 da **Eritreia**, reconhecidos como refugiados sob mandato do

⁶ Que fixa o objectivo de promover a criação de condições para conceder anualmente, no mínimo, asilo a 30 pessoas, designadamente para fazer face aos pedidos de reinstalação de refugiados, previstos no artigo 27º da Lei nº 15/98 de 26.03.

ACNUR, no seguimento do Memorando de Entendimento entre os Governos de Malta e Portugal relativo à reinstalação de refugiados.

Também no que respeita às decisões positivas dos anos de 2006 e 2007 registaram-se grandes divergências relativamente às nacionalidades que as compõem. Em 2006, os grupos definidos pela partilha de uma nacionalidade a quem foram concedidos estatutos de protecção em número suficiente para que lhes fosse atribuída uma categoria autónoma foram os dos cidadãos da República Democrática do Congo, Federação Russa, Costa do Marfim e Eritreia. Já em 2007, os resultados desses grupos foram zero, ou tão próximos de zero que foram incluídos na categoria “Outros”. Neste último ano, os grupos definidos pela partilha de uma nacionalidade com mais requerimentos aprovados foram os de cidadãos da Colômbia e da Índia. É de notar que a Colômbia havia já sido em 2005 o país com maior número de primeiras decisões positivas (sete). O eclipse desta nacionalidade em 2006 é, muito provavelmente, uma flutuação aleatória, de fácil ocorrência em quantitativos tão pequenos como os ora em análise, e não um fenómeno com significado político ou sociológico.

Tabela 2 – Decisões de asilo positivas

	2006		2007		Variation 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Colômbia	CE	CE	16	70%	CE	CE
Índia	CE	CE	4	17%	CE	CE
Rep. Democrática do Congo	6	20%	CE	CE	CE	CE
Federação Russa	4	13%	CE	CE	CE	CE
Costa do Marfim	5	17%	CE	CE	CE	CE
Eritreia	4	13%	CE	CE	CE	CE
Outros	11	37%	3	13%	-	-
TOTAL	30	100%	23	100%	-23%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

2.1.3 Alteração de estatuto atribuídos a nacionalidades específicas

Das vinte e três decisões positivas registadas em 2007, cinco atribuíram o estatuto de refugiado e dezoito o de protecção subsidiária. Em termos de evolução da distribuição dos estatutos concedidos entre as categorias de refugiado e de protecção subsidiária, o que se verificou de 2006 para 2007 foi uma inversão de posições, em termos de peso relativo, entre as duas categorias. Esta mudança restabeleceu a preponderância do estatuto de protecção subsidiária, que configurou uma tendência plurianual na qual 2006 foi uma excepção. Mais

ainda, reflectiu uma tendência que se tem vindo a registar a nível europeu. Entre 2003 e 2006, o número de decisões positivas relativas à concessão de protecção subsidiária nos Estados-Membros mais do que triplicou (passando de 5% em 2003 para 15% em 2006).⁷

No entanto, os valores registados não permitem extrair conclusões, quanto à origem das tendências, isto é, se se trataram de flutuações mais ou menos aleatórias, ou se de facto se trataram de alterações com algum significado. O quantitativo global e considerando os constrangimentos em termos de confidencialidade estatística, torna difícil uma análise nacionalidade a nacionalidade.

De notar, que poderão surgir diferenças de dados, entre os nacionais e os do EUROSTAT, uma vez que esta instituição procede ao arredondamento dos dados.

Tabela 3 – Decisões positivas (primeira instância) por tipo e nacionalidade, 2007 (N)

	Total	Refugiado	Protecção subsidiária
Colômbia	16	CE	CE
Índia	4	4	CE
Outros	3	CE	CE
TOTAL	23	5	18

Fonte: SEF / EUROSTAT.

2.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

2.2.1 Legislação nova ou alterada

Em 2007 os procedimentos e regulamentos relativos às questões do asilo e dos refugiados baseavam-se na [Lei n.º 15/1998](#), de 26 de Março.⁸ Em 2006, esta lei foi complementada com a [Lei n.º 20/2006](#),⁹ de 23 de Junho, que transpôs para a ordem jurídica nacional a [Directiva do Conselho n.º 2003/9/CE](#),¹⁰ de 27 de Janeiro, relativa às normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo.¹¹ Entre outros aspectos, a [Lei n.º 20/2006](#),¹² de 23 de

⁷ Migrapol, European Migration Network. Doc. 168. Specifications for EMN Study – The Differential practices concerning granting of non-EU harmonized protection statuses. May, 2009.

⁸ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219#0.

⁹ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573.

¹⁰ Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:031:0018:0025:PT:PDF>.

¹¹ Tal como explicado acima, no primeiro parágrafo desta secção, tanto a Lei n.º. 15/98 de 26 de Março quanto a Lei n.º 20/ 2006, de 23 de Junho, foram entretanto substituídas pela Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho.

¹² Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573.

Junho, definiu as condições gerais de acolhimento e cuidados de saúde, as garantias administrativas e jurisdicionais para requerentes de asilo e as várias medidas tendo em vista o aumento da eficiência no acolhimento dos requerentes de asilo. Neste contexto, e com a intenção de simplificar os procedimentos de candidatura ao estatuto de asilo, foi extinta a Comissão Nacional para os Refugiados (art.º 24). A competência para concessão do estatuto passou a ser do Ministro da Administração Interna, após instrução processual pelo SEF.

Em 2006 havia ainda sido publicado o [Decreto-Lei n.º 222/2006](#),¹³ de 10 de Novembro, que definiu a estrutura orgânica para a execução do Fundo Europeu Para os Refugiados no período de 2005-2010 e o regime de financiamento público de actividades a serem desenvolvidas ao abrigo do mesmo fundo.

2.2.2 Alterações procedimentais

Durante 2007, não ocorreu qualquer alteração legal ou administrativa pertinente relativa aos procedimentos para pedido de protecção, decisão e recurso. Os desenvolvimentos legislativos referidos no ponto anterior afectaram somente a organização de procedimentos internos relacionados com as condições de recepção de requerentes a asilo.

2.2.3 Factores europeus e internacionais

O número de pedidos de asilo, bem como o de decisões positivas foram muito reduzidos impossibilitando a identificação de tendências ou outras leituras (note-se que, as nacionalidades envolvidas flutuam de ano para ano sem qualquer padrão), assim como, uma relação com factores europeus ou internacionais.

¹³ Disponível em: <http://dre.pt/pdf1sdip/2006/11/21700/77987804.PDF>.

3 MIGRAÇÃO

A imigração para Portugal constitui um fenómeno relativamente recente. Pese embora Portugal permaneça um país de emigração – estima-se que cerca de 4.500.000¹⁴ portugueses e seus descendentes, vivam no estrangeiro – o saldo migratório é actualmente positivo, fenómeno que teve início em meados dos anos '80.

3.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre migração

3.1.1 Fluxos Migratórios

Uma vez que Portugal não possui registo de população, os dados sobre fluxos migratórios internacionais consistem em estimativas baseadas em diversas fontes e indicadores, tais como: vistos de longa duração, autorizações de residência, autorizações de permanência, estimativas da emigração portuguesa e regresso de emigrantes. Na abordagem estatística importa referir que 2007 foi um ano de transição uma vez que por força da nova Lei da Imigração ([Lei n.º 23/2007](#), de 4 de Julho),¹⁵ os portadores de vistos de longa duração e de autorizações de permanência passaram a beneficiar de autorizações de residência temporárias ou permanentes no termo da validade dos respectivos títulos.¹⁶

A análise dos fluxos migratórios entre 2002 e 2007 revelou algum equilíbrio entre o fenómeno imigratório e emigratório. No início deste período, verificava-se uma tendência de crescimento nos valores da imigração, que sofreu uma quebra em 2004 tendo vindo a declinar desde então; por outro lado, a emigração, que se encontrava a decrescer, registou um aumento súbito de cerca de 20% em 2005 e tendo, desde então, vindo paulatinamente a crescer. Em suma, as entradas diminuíram 48% de 2002 a 2007, enquanto que as saídas cresceram 30% no mesmo período.

Estas tendências não parecem ser um resultado directo de políticas ou mesmo de tendências macroeconómicas (embora o Produto Interno Bruto tenha recuperado da crise de 2003, essa recuperação não se reflectiu nos afluxos migratórios) observadas durante o período em

¹⁴ Correspondendo a cerca de metade da população residente em Portugal

¹⁵ Disponível em: <http://www.sef.pt/documentos/56/NOVA%20LEI%20ESTRANGEIROS.pdf>.

¹⁶ SEF (2007) Relatório de Actividades 2007. Imigração, Fronteiras e Asilo. Disponível em http://www.sef.pt/documentos/56/RA%202007_.pdf#1.

análise. Apesar de ser quase tautológico assinalar que estas variações podem ter sido resultado da diminuição de factores de atracção para a imigração, para explicar as flutuações observadas¹⁷ teria de ser adoptado um modelo mais complexo.

Por outro lado, atentando-se nas estatísticas sobre imigração dos países da UE¹⁸ estas transmitem um retrato distinto do da emigração portuguesa. De facto, a soma do fluxo de migrantes portugueses para alguns destes países dá uma visão distinta do que poderá ser a emigração portuguesa no contexto da União Europeia. Porventura a plena implementação do Regulamento EC 862/2007 – que estabelece a recolha de dados estatísticos relativos às migrações e protecção internacional¹⁹ – facultará uma visão mais fiável desta realidade. Relativamente à emigração portuguesa para o resto do mundo, a recolha de dados demográficos ao nível das Nações Unidas, completará este quadro em especial no que se prende com os fluxos registados em países tradicionalmente ligados à emigração portuguesa, tais como, o Brasil, Canadá, EUA, Venezuela, Austrália e países africanos de língua oficial portuguesa.

Tabela 4 – Fluxos migratórios, 2002-2007 (N)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Imigração	74.800	79.300	72.400	57.920	49.200	38.800
Emigração	9.800	9.300	8.900	10.680	10.800	12.700
Imigração PT em países EUROSTAT	20.484	35.777	39.306	37.670	44.158	57.770

Fonte: INE / EUROSTAT, cálculos dos autores.

3.1.2 População por Nacionalidade

Os dados de *stock* por nacionalidade ora apresentados reportam-se ao dia 1 de Janeiro dos anos em referência. O INE português utiliza, por convenção, o dia 31 de Dezembro como momento de referência, fazendo-se corresponder o último dia de um ano com o primeiro dia do ano seguinte.

Segundo estimativas do INE, em 2007 existiam 10.599.095 residentes em Portugal, o que representava uma variação inter-anual insignificante, mas positiva, em relação a 2006.

¹⁷ O que por seu lado, pode também explicar a crescente emigração, OECD (2007) *International Migration Outlook. Annual Report. 2007 Edition*. Paris: OECD.

¹⁸ Fonte: EUROSTAT

¹⁹Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2007:199:0023:0029:PT:PDF>

Confrontando aquele número com os dados da população estrangeira em Portugal, pode concluir-se que aquela variação positiva resultou mais do aumento da população nacional (23.311) do que do aumento de estrangeiros registados (6.192).

Concretamente no que se prende com os nacionais da UE, o seu quantitativo subiu 23% face ao ano anterior. Esta alteração significativa foi, pelo menos em parte, atribuível ao recente alargamento da UE, que levou à contabilização nesta categoria dos nacionais da Bulgária e da Roménia.

Em 2007, os estrangeiros representavam 4,12% do total da população residente em Portugal; o que se traduziu num acréscimo muito ligeiro em relação a 2006, quando esta proporção era de 4,08%. Os nacionais da UE representavam 22% do total de estrangeiros residentes legais em 2007, um aumento em relação aos 18% registados em 2006. Por outro lado, a proporção de nacionais de países terceiros em relação ao total de estrangeiros nos dois anos foi respectivamente de 78% em 2007 e de 82% em 2006.

Tabela 5 – População (em 1 de Janeiro)

	2006		2007		Variation 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Nacionais	10.138.845	96%	10.162.156	96%	0%	0%
Outros EU	77.789	1%	95.679	1%	23%	23%
Não EU	352.958	3%	341.260	3%	-3%	-4%
Total	10.569.592	100%	10.599.095	100%	0%	-

Fonte: SEF / INE / EUROSTAT.

A população de nacionais de países terceiros residente em Portugal até à viragem do século consistia principalmente em cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) – designadamente Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, e S. Tomé e Príncipe. A existência de afinidades históricas, linguísticas e culturais com Portugal justificou tais fluxos migratórios. Contudo, com o novo século verificou-se um novo e significativo fluxo de imigrantes em Portugal oriundos da Europa de Leste, nomeadamente da Ucrânia, Moldávia e Rússia em decorrência do colapso da União Soviética e, conseqüentemente, da emergência de Estados independentes Pós-Soviéticos. Os nacionais destas duas áreas geoculturais – CPLP e Europa de Leste – constituíram os mais importantes grupos de cidadãos extra UE residentes em Portugal em 2007.

Tal como em 2006, o maior grupo de nacionais de países terceiros residentes em Portugal era o brasileiro, com quase 74 mil indivíduos. Mantendo a posição do ano anterior a segunda nacionalidade mais representada era Cabo Verde, totalizando 68 mil indivíduos. Numa terceira posição encontrava-se a Ucrânia, com mais de 42 mil residentes, número que representou um decréscimo de 5% face ao valor de 2006.

Tabela 6 – Nacionais de países terceiros por principais nacionalidades

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	70.334	20%	73.997	22%	5%	9%
Cabo Verde	68.778	19%	68.050	20%	-1%	2%
Ucrânia	44.937	13%	42.663	13%	-5%	-2%
Angola	34.395	10%	33.755	10%	-2%	2%
Guiné-Bissau	24.875	7%	24.575	7%	-1%	2%
Moldávia	15.518	4%	15.852	5%	2%	6%
S. Tomé e Príncipe	11.784	3%	11.161	3%	-5%	-2%
China	9.441	3%	10.576	3%	12%	16%
Moçambique	5.857	2%	8.592	3%	47%	52%
E.U.A.	8.500	2%	6.131	2%	-28%	-25%
Outros	58.539	17%	45.908	13%	-	-
Total	352.958	100%	341.260	100%	-100%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

3.1.3 Autorizações de Residência: total de primeiras emissões em 2007

Em resultado da nova legislação, surgiu um único estatuto legal de residência para nacionais de países terceiros para permanência igual ou superior a um ano em território nacional: a autorização de residência. O número total de autorizações de residência emitidas pela primeira vez a nacionais de países terceiros em 2007 foi de 59.525, o que representou um crescimento de 31% relativamente ao registado em 2006. Enquanto que, em 2006, o número de autorizações de residência emitidas para efeitos de trabalho correspondeu a 60% (51.361) do total, o valor equivalente em 2007 foi de apenas 56% (33.255, excluindo trabalhadores sazonais). Noventa e oito por cento dos vistos de trabalho foram atribuídos a assalariados (32.553) e apenas 2% a trabalhadores por conta própria (702). O número de autorizações de residência para efeitos de reagrupamento familiar emitidas pela primeira vez em 2007 (19.365) foi apenas 70% face aos valores de 2006 (27.592), embora o seu peso no total de autorizações de residência tenha crescido de 32% para 33%. O número absoluto de autorizações de residência para efeitos de estudo aumentou 25% entre 2006 (4.817) e 2007

(6.029), o que, em termos relativos, se traduziu num aumento de 6% para 10% nos anos em referência.

Tabela 7 – Autorizações emitidas por principais categorias

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Formação / reagrupamento familiar	27.592	32%	19.365	33%	-30%	2%
Estudo	4.817	6%	6.029	10%	25%	81%
Emprego	51.361	60%	33.255	56%	-35%	-6%
Outras categorias	2.356	3%	876	1%	-63%	-46%
Total	86.126	100%	59.525	100%	-31%	0%

Fonte: SEF / MNE / EUROSTAT.

3.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

3.2.1 Principais tendências e desenvolvimentos

Durante o ano de 2007 registaram-se significativos desenvolvimentos no domínio da imigração e asilo, nomeadamente através da adopção de uma nova Lei de Imigração ([Lei n.º 23/2007](#), de 4 de Julho).²⁰ Destacam-se a introdução de um título de residência único, o alargamento e flexibilização do regime do reagrupamento familiar, a inadmissibilidade de aplicação da prisão preventiva a imigrantes ilegais para efeitos de afastamento, o reforço da protecção às vítimas de tráfico de seres humanos e do combate a este crime, agravamento da moldura penal aplicável aos crimes de auxílio à imigração ilegal e criminalização dos casamentos de conveniência. Em termos procedimentais, a nova lei representou uma considerável desburocratização. Por outro lado, a nova lei de imigração transpôs diversas directivas comunitárias, tal como foi referido no Relatório Político 2007, constituindo por isso um contributo para a harmonização legislativa comunitária na área da imigração.

3.2.2 Categorias de admissão e não-admissão

Por regra a entrada em Portugal de cidadãos de países terceiros implica a titularidade de um visto válido,²¹ em função da finalidade da deslocação. Nos termos da nova legislação, entrada em vigor no decurso do corrente ano, os tipos de visto consulares existentes são: escala,

²⁰ Disponível em: <http://www.sef.pt/documentos/56/NOVA%20LEI%20ESTRANGEIROS.pdf>.

²¹ Salvo excepções previstas no n.º 3 do Art.º 10º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

trânsito, curta duração, especial, estada temporária e residência, destinando-se os dois últimos a estadias de longa duração.

Assim apenas os dois últimos tipos de visto referidos têm interesse para a presente abordagem. O visto de residência permite a entrada em Portugal com o propósito de obter uma autorização de residência designadamente para o exercício de uma actividade profissional, subordinada ou independente; o exercício de actividade de investigação ou altamente qualificada; a residência para estudo, intercâmbio de estudantes, estágio profissional ou voluntariado; mobilidade dos estudantes do ensino superior ou o reagrupamento familiar. Neste contexto é de destacar a concessão de cerca de 10.500 vistos de residência, parte dos quais concedidos ainda ao abrigo da legislação revogada. No quadro da nova legislação (em vigor desde 4 de Agosto de 2007) é de assinalar a concessão de 2.498 vistos para reagrupamento familiar e 3.182 para estudo.

Quanto a vistos de estada temporária no ano em análise sublinha-se a emissão de 3.244 vistos.

Em termos de não admissão, registaram-se 3.963 recusas de entrada em Portugal. Para os efeitos relevantes neste ponto são de destacar as recusas fundamentadas no uso de documento falso/falsificado (844), em indicação de não admissão no Espaço *Schengen* (166) e no cumprimento de medida cautelar (10).

3.2.3 Factores europeus e internacionais

Apesar de algum decréscimo registado ao nível da imigração nos anos precedentes e de, correlativamente, a emigração ter vindo a crescer, será arriscado atribuir tais fenómenos a factores europeus ou internacionais concretos.

4 RECUSAS, DETECÇÕES E AFASTAMENTOS

Considerando que a metodologia adoptada por via do Regulamento 862/2007 sobre dados estatísticos das migrações não se encontrava implementada no ano em referência, os valores apresentados revestem uma natureza indicativa.

4.1 Análise e interpretação estatística

4.1.1 *Recusas de entrada*

Em 2007, foi recusada a entrada nas fronteiras externas de Portugal a 3.963 nacionais de países terceiros. Isto representou um acréscimo de 10% relativamente a 2006, ano em que o número de recusas foi de 3.598. Se se comparar o peso relativo dos grupos de nacionalidade dos cidadãos a quem foi recusada a entrada em Portugal em 2007 com os números homólogos do ano anterior, concluir-se-á que os nacionais de países da América do Sul – nomeadamente do Brasil e da Venezuela – ocupavam, em ambos os anos, as duas posições mais relevantes em termos de nacionalidade de estrangeiros não admitidos. Na verdade, estes dois países viram a sua representatividade no universo das recusas aumentar no último ano. Por outro lado, a Bolívia (que nos anos anteriores ocupava posição de destaque entre as nacionalidades mais representativas) caiu 78% face ao ano anterior, passando a ser a oitava nacionalidade mais representada em 2007. A queda pronunciada na recusa de cidadãos bolivianos, em particular, poderá estar associada à re-introdução da obrigatoriedade de visto para cidadãos bolivianos para entrada na União Europeia.²²

²² Regulamento (CEE) n° 1932/2006, que altera o Regulamento (CEE) 539/2001, transferindo a Bolívia para o Anexo I com a consequente introdução da obrigação de visto para os seus nacionais a partir de Abril de 2007.

Tabela 8 – Nacionais de países terceiros não admitidos por principal nacionalidade

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	1.749	49%	2.068	52%	18%	7%
Venezuela	435	12%	624	16%	43%	30%
Senegal	273	8%	407	10%	49%	35%
Desconhecido	124	3%	117	3%	-6%	-14%
Angola	77	2%	113	3%	47%	33%
Guiné-Bissau	104	3%	97	2%	-7%	-15%
Colômbia	37	1%	85	2%	130%	109%
Bolívia	329	9%	73	2%	-78%	-80%
Peru	24	1%	42	1%	75%	59%
Guiné	12	0%	36	1%	200%	172%
Outros	434	12%	301	8%	-	-
TOTAL	3.598	100%	3.963	100%	10%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

A grande maioria das recusas observadas em 2007 (3.601, correspondendo a 91%) ocorreu no Aeroporto de Lisboa. O Aeroporto do Porto registou 280 recusas no mesmo período, sendo residuais os números relativos a outros Postos de Fronteira.

As principais razões para as recusas de admissão registadas em 2007 foram, em ordem descendente: a ausência de motivos que justifiquem a entrada; a ausência de visto ou um visto caducado; documentos falsos ou falsificados; e a falta de meios de subsistência. A queda nas recusas de entrada por falta de visto ou posse de visto caducado é uma tendência que se tem registado ao longo dos anos mas que somente em 2007 levou a que este fundamento deixasse de ser o mais expressivo em termos relativos.

O aumento em cerca de 26% na detecção do “uso de documento falso/falsificado” (de 670 para 844) poderá estar associado à melhoria constante dos equipamentos de detecção de fraude. Ainda relativamente à não admissão por uso de documento falso/falsificado é de notar que no corrente ano cerca de metade dos documentos apreendidos eram venezuelanos.

Tabela 9 – Recusas de entrada por fundamentos

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Ausência de motivos que justifiquem a entrada	888	25%	996	25%	12%	2%
Ausência de visto ou visto caducado	977	27%	952	24%	-3%	-12%
Documentos falsos ou falsificados	670	19%	844	21%	26%	14%
Falta de meios de subsistência	555	15%	696	18%	25%	14%
Utilização de documento alheio	207	6%	170	4%	-18%	-26%
Proibição de entrada baseada na lista comum de Schengen ou na lista nacional de não admissíveis	192	5%	166	4%	-14%	-22%
Menores estrangeiros desacompanhados	40	1%	70	2%	75%	59%
Ausência de documento de viagem ou documento caducado	38	1%	24	1%	-37%	-43%
Visto falso ou falsificado	4	0%	24	1%	500%	444%
Outros	19	1%	21	1%	11%	0%
TOTAL	3.590	100%	3.963	100%	10%	0%

Fonte: SEF / EUROSTAT.

Uma análise mais aprofundada pode ser obtida ao cruzar as nacionalidades com os fundamentos que justificaram a recusa de admissão. Torna-se evidente que para os nacionais do Brasil, as principais causas de recusa de admissão foram a ausência de visto ou visto caducado (718), a ausência de motivos que justifiquem a entrada em Portugal (600) e a falta de meios de subsistência (554). Os documentos falsos ou falsificados surgiram como a primeira causa de não admissão de cidadãos venezuelanos (411) e como segundo motivo para os cidadãos senegaleses (88). A ausência de motivos que justifiquem a entrada constituiu o primeiro motivo de não admissão dos cidadãos do Senegal (168) e o segundo, no caso dos venezuelanos (101).

4.1.2 Detecções

Entre 2006 e 2007 Portugal registou uma variação negativa de 6% no número total de detecções²³ de nacionais de países terceiros em situação irregular, sem que contudo se tenham

²³ A categoria “detecções” inclui as situações de notificações para abandono voluntário, contra-ordenações por excesso de permanência e processos de expulsão administrativa.

verificado alterações ao nível das principais nacionalidades. O Brasil, a Ucrânia e Cabo Verde são as três principais nacionalidades correspondendo a 61% e 69% do total de cidadãos detectados em 2006 e 2007, respectivamente. Esta continuidade estará relacionada com o facto daquelas nacionalidades constituírem as comunidades estrangeiras mais representativas em Portugal.

Tabela 10 – Nacionais de países terceiros detectados em situação ilegal por principais nacionalidades

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	10.075	43%	12.591	57%	25%	33%
Ucrânia	3.008	13%	1.420	6%	-53%	-50%
Cabo Verde	1.362	6%	1.242	6%	-9%	-3%
Angola	850	4%	1.033	5%	22%	30%
Índia	141	1%	781	4%	454%	490%
Guiné-Bissau	595	3%	588	3%	-1%	5%
Senegal	180	1%	562	3%	212%	233%
Moldávia	861	4%	437	2%	-49%	-46%
Paquistão	100	0%	416	2%	316%	343%
Marrocos	339	1%	354	2%	4%	11%
Outros	6.053	26%	2.687	12%	-	-
TOTAL	23.564	100%	22.111	100%	-6%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.1.3 Afastamentos

Os afastamentos em 2007 registaram um decréscimo de 12% em comparação com o ano anterior, mantendo-se também as posições relativas das principais nacionalidades. No entanto, verificou-se um aumento do número de cabo-verdianos afastados que levou a que esta nacionalidade ocupasse o terceiro lugar, em detrimento dos cidadãos angolanos, agora na quarta posição. Em 2007, tal como em 2006, mais de 50% das pessoas afastadas eram nacionais do Brasil e da Ucrânia.

Tabela 11 – Nacionais de países terceiros afastados por principais nacionalidades

	2006		2007		Variação 06-07	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	491	53%	513	54%	4%	2%
Ucrânia	95	10%	91	10%	-4%	-7%
Cabo Verde	41	4%	60	6%	46%	42%
Angola	42	5%	39	4%	-7%	-10%
Venezuela	35	4%	35	4%	0%	-3%
Rússia	30	3%	25	3%	-17%	-19%
Moldávia	27	3%	15	2%	-44%	-46%
Marrocos	14	2%	12	1%	-14%	-17%
Guiné-Bissau	4	0%	12	1%	200%	192%
Bolívia	6	1%	12	1%	100%	95%
Outros	135	15%	132	14%	-	-
TOTAL	1079	100%	946	100%	-12%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.1.4 Recusas, detecções e afastamentos por nacionalidades

Nos três tipos de situações supra mencionados é de sublinhar o elevado número de cidadãos brasileiros, os quais constituem 52% dos estrangeiros recusados, 47% dos detectados e 54% dos afastados. Estes valores confirmam a pressão migratória brasileira registada nos anos mais recentes com destino à União Europeia e a Portugal, em particular.

Um outro aspecto, já observado nos anos anteriores, foi o facto da imigração proveniente da Ucrânia ter reduzida expressividade em termos de não admissão, o que indicou que a sua entrada em Portugal se efectuou através da fronteira interna. Em oposição, a imigração proveniente do Brasil, Venezuela e Bolívia efectuou a sua entrada em território nacional através da fronteira externa aérea portuguesa.

Tabela 12 – Recusas, detecções e afastamentos por nacionalidade em 2007

	Recusas		Detecções		Afastamentos	
	N	%	N	%	N	%
Angola	113	3%	1.033	5%	39	4%
Bolívia	73	2%	41	0%	12	1%
Brasil	2.068	52%	12.591	57%	513	54%
Cabo Verde	21	1%	1.242	6%	60	6%
Colômbia	85	2%	60	0%	6	1%
Guiné-Bissau	97	2%	588	3%	12	1%
Guiné	36	1%	90	0%	4	0%
Índia	6	0%	781	4%	3	0%
Moldávia	5	0%	437	2%	15	2%
Marrocos	7	0%	354	2%	12	1%
Paquistão	CE	CE	416	2%	8	1%
Peru	42	1%	8	0%	CE	CE
Rússia	CE	CE	263	1%	25	3%
Senegal	407	10%	562	3%	CE	CE
Desconhecido	117	3%	18	0%	CE	CE
Ucrânia	CE	CE	1.420	6%	91	10%
Venezuela	624	16%	70	0%	35	4%
Outros	260	7%	2.137	10%	111	12%
TOTAL	3.963	100%	22.111	100%	946	100%

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

4.2.1 Legislação nova e alterada no âmbito da imigração ilegal

A nova [Lei de Estrangeiros](#) (Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho) agravou a moldura penal aplicável aos crimes de auxílio à imigração ilegal e os montantes das coimas aplicáveis às entidades empregadoras de estrangeiros ilegais. Esta lei criminalizou ainda o casamento por conveniência e reforçou o quadro legal de protecção às vítimas de tráfico de seres humanos e às pessoas alvo de acções de auxílio à imigração ilegal, designadamente através da concessão de autorização de residência a vítimas de tráfico e de acções de auxílio à imigração ilegal que colaborem com a justiça.

Merece ainda destaque neste âmbito a Resolução n.º 81/2007, de 22 de Junho,²⁴ pela qual o Conselho de Ministros aprovou o Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos para

²⁴ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007. Consultada a 12 de Setembro de 2008, a partir de: <http://dre.pt/pdf1sdip/2007/06/11900/39383949.PDF>.

2007/2010. Este plano apostou numa abordagem integrada, harmonizando a vertente repressiva de combate a este tipo de criminalidade com estratégias de prevenção e de apoio e inclusão das vítimas, na perspectiva da tutela dos direitos humanos.

4.2.2 *Alterações procedimentais com influência sobre a imigração ilegal*

A detecção de documentos falsos aumentou 13.5% face ao ano precedente. Os tipos de fraude com crescimento mais elevado foram a alteração de dados (que duplicou) e a utilização de documentos furtados em branco, cuja detecção cresceu 48%. Já a detecção do uso de documento alheio registou uma quebra de 7% face a 2006.

4.2.3 *Factores europeus e internacionais*

O elevado número de cidadãos brasileiros registados no fluxo migratório irregular para Portugal dá continuidade a uma tendência consolidada ao longo dos últimos anos. Os laços históricos, linguísticos e culturais entre Portugal e o Brasil ajudam a explicar este fenómeno. A realidade brasileira, a existência de redes sociais de apoio aos recém-chegados e a ideia de que Portugal pode constituir uma oportunidade para alcançar Estados-Membros mais dinâmicos em termos económicos são também factores relevantes²⁵. Razões semelhantes poderiam ser invocadas para os afluxos oriundos de países africanos de expressão portuguesa embora, nos anos mais recentes, estes tendam a ser suplantados por cidadãos de países da Europa de Leste.

Ao nível da não admissão a quebra pronunciada na recusa de entrada de cidadãos bolivianos, poderá estar associada à re-introdução da obrigatoriedade de visto para estes nacionais para efeitos de entrada na União Europeia²⁶. Por outro, a utilização de documentos fraudulentos venezuelanos (presumivelmente por cidadãos de outros países da América Latina Hispânica) fez disparar os valores desta nacionalidade em termos de recusas de entrada indiciando um aumento da pressão migratória desta zona para a União Europeia²⁷.

²⁵ Peixoto, João (2007) “Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal” in *Sociologia, Problemas e Práticas*, Jan. 2007, no.53, pp.71-90.

²⁶ Regulamento (CEE) nº 1932/2006, que altera o Regulamento (CEE) 539/2001, transferindo a Bolívia para o Anexo I com a conseqüente introdução da obrigação de visto para os seus nacionais a partir de Abril de 2007.

²⁷ A Venezuela beneficia de um regime de isenção de visto de entrada para a União Europeia para uma permanência até 90 dias.

5 OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

5.1 Base de Dados dos Quadros de Pessoal

A informação relativa aos *Quadros de Pessoal*, que consiste num censo de agentes económicos que empregam pelo menos um trabalhador, elaborado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento ([GEP](#))²⁸ do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, constitui a par do *Inquérito ao Emprego*, a principal fonte de informação estatística sobre o emprego em Portugal.²⁹ Contudo, à data da elaboração do presente relatório ainda não tinham sido publicitados os dados relativos a 2007.

5.2 Base de dados da Segurança Social

Deve ainda referir-se a base de dados da Segurança Social, a qual inclui a nacionalidade como variável tendo em vista a análise das prestações e benefícios sociais por parte dos nacionais de países terceiros. Contudo, nesta data, problemas ao nível da fiabilidade dos dados, nomeadamente omissões no campo da fonte “nacionalidade do beneficiário”, foram de ordem a desaconselhar a sua análise neste contexto.

Nos quadros onde a informação sobre nacionalidade é abordada, foram omitidas as frequências residuais relativas a determinados agrupamentos de nacionalidades (e.g., “Outros países de África”), por quanto a sua publicitação é susceptível de violar o princípio da confidencialidade estatística.

5.2.1 Prestações familiares

Relativamente ao abono de família, há que assinalar que a base de dados da Segurança Social não identifica a maioria da nacionalidade dos beneficiários.³⁰ Desta forma, a análise destes dados terá que efectuar-se com a devida cautela. Ainda assim, a informação disponível permite constatar que os nacionais de países terceiros constituem 3% do cômputo total dos casos válidos (beneficiários de abono de família relativamente aos quais é conhecida a sua

²⁸ <http://www.dgeep.mtss.gov.pt/>

²⁹ Recentemente, a OCDE aproveitou o potencial das *Listas de Pessoas em OCDE (2008) Jobs for Immigrants (Vol. 2): Labour Market Integration in Belgium, France, the Netherlands and Portugal*. Paris: OECD.

³⁰ Em termos estatísticos, os casos válidos para esta variável são menos de metade do universo em análise.

nacionalidade). Esta percentagem equivale à totalidade dos nacionais de países terceiros no conjunto da população em geral.

Tabela 13 – Titulares com pelo menos um processamento de abono de família para crianças e jovens em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	859.034	48%	96%
Outros da UE	3.631	0%	0%
Nacionais de países terceiros	28.217	2%	3%
Sub-Total	890.882	50%	100%
Titulares com nacionalidade desconhecida	897.125	50%	-
Total	1.788.007	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Numa análise por nacionalidade / processamento de abono de família constatou-se que as dez principais nacionalidades correspondiam sensivelmente às nacionalidades mais expressivas do *stock* da população residente. Pode-se pois concluir que, o acesso dos imigrantes a este tipo de prestações sociais foi proporcional ao peso demográfico que detêm na sociedade portuguesa.³¹ Esta realidade é extensível às demais prestações sociais familiares, cujos dados se apresentam em anexo, sem prejuízo do que é observado nas prestações no âmbito da parentalidade.

³¹Apesar do contributo dos imigrantes para a natalidade (Rosa, Seabra & Santos, 2004), não existe a desproporção no recurso a este tipo de prestações que algum discurso xenófobo pretende fazer crer (Santos, Rosário, Possante & Ponte, 2009).

Tabela 14 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de abono de família para crianças e jovens em 2007, por nacionalidade

	N	%
Cabo Verde	6.859	24%
Brasil	6.809	24%
Ucrânia	3.619	13%
Angola	2.508	9%
Moldávia	1.910	7%
Guiné-Bissau	1.775	6%
São Tomé e Príncipe	1.312	5%
China	495	2%
Rússia	454	2%
Guiné Equatorial	341	1%
Outros	2.135	8%
Total	28.217	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

5.2.2 Prestações de desemprego

Já no que concerne ao subsídio de desemprego a situação é algo diferente, na medida em que é perceptível uma sobre-representação dos nacionais de países terceiros face ao peso deste grupo na população em geral. Os dados parecem pois apontar para um nível de desemprego de nacionais de países terceiros mais elevado do que o que se registará na restante população.

Tabela 15 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio de desemprego em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	294.236	81%	94%
Outros da EU	1.825	1%	1%
Nacionais de países terceiros	16.147	4%	5%
Total de nacionalidades identificadas	312.208	86%	100%
Nacionalidades desconhecidas	49.633	14%	-
Total	361.841	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Ao proceder-se a uma análise por nacionalidades, verificou-se que os maiores agrupamentos de nacionais de países terceiros estavam sobre-representados face ao universo de beneficiários do subsídio de desemprego. Concretizando: os brasileiros representavam mais 7% dos nacionais de países terceiros que beneficiaram de subsídio de desemprego em 2007

do que o seu peso relativo no total do universo de nacionais de países terceiros residentes; os ucranianos mais 9%; os angolanos mais 3%; e os cabo-verdianos mais 10%. Por outro lado, houveram nacionalidades, como a chinesa e a americana, que estavam sub-representadas no universo de beneficiários do subsídio de desemprego em 2007. Este facto poder-se-á dever à especificidade da sua integração económica.

Os quadros referentes a outras prestações de desemprego podem ser consultados em anexo.

Tabela 16 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio de desemprego em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	4.732	29%
Ucrânia	3.509	22%
Angola	2.079	13%
Cabo Verde	1.555	10%
Guiné-Bissau	1.000	6%
Moldávia	743	5%
São Tomé e Príncipe	563	3%
Rússia	443	3%
Moçambique	261	2%
Venezuela	133	1%
Outros	1.129	7%
Total	16.147	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

5.2.3 Prestações por doença

Também nas prestações por doença constatou-se uma ligeira sobre-representação dos nacionais de países terceiros, o que poderá decorrer da sua inserção socioprofissional em profissões de risco acrescido.

Tabela 17 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio de doença em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	437.178	79%	95%
Outros da EU	2.859	1%	1%
Nacionais de países terceiros	20.548	4%	4%
Total de nacionalidades identificadas	460.585	83%	100%
Nacionalidades desconhecidas	93.768	17%	-
Total	554.353	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Através da análise por nacionalidade (atendendo ao peso destes agrupamentos no total dos nacionais de países terceiros residentes em Portugal) verificou-se que os brasileiros e os ucranianos representavam uma proporção maior do total de nacionais de países terceiros beneficiários do subsídio de doença em 2007 face aos cidadãos cabo-verdianos, que registavam uma taxa proporcional de acesso a este subsídio mais reduzida.

As tabelas referentes a outras prestações por doença, nomeadamente o subsídio por doença profissional podem ser encontradas em anexo.

Tabela 18 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio de doença em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	5.851	28%
Ucrânia	4.071	20%
Cabo Verde	2.801	14%
Angola	2.475	12%
Guiné-Bissau	1.080	5%
São Tomé e Príncipe	851	4%
Moçambique	433	2%
Bielorrússia	99	0%
Paquistão	85	0%
Geórgia	72	0%
Outros	2.730	13%
Total	20.548	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

5.2.4 Prestações no âmbito da parentalidade

O peso dos nacionais de países terceiros com total das prestações no âmbito da parentalidade em 2007 é superior ao seu valor na população nacional, o que é consentâneo com o já referido contributo da população estrangeira para a natalidade em Portugal (cf. nota 31).

Tabela 19 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio de maternidade em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	68.626	91%	93%
Outros da EU	749	1%	1%
Nacionais de países terceiros	4.572	6%	6%
Total de nacionalidades identificadas	73.947	98%	100%
Nacionalidades desconhecidas	1.350	2%	-
Total	75.297	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Mais uma vez, adoptando uma análise por nacionalidade constatou-se que os cidadãos brasileiros receberam um terço do total de subsídios de paternidade e de maternidade atribuídos a nacionais de países terceiros. Sem prejuízo de uma análise mais detalhada, este valor deve resultar da conjugação de vários factores, nomeadamente a inserção dos brasileiros no mercado de trabalho, bem como os comportamentos demográficos que estão na origem de tais prestações sociais, face à realidade vivida ao nível de outras comunidades estrangeiras residentes.

Os quadros relativos ao subsídio de paternidade, ao subsídio por licença parental e a outras prestações surgem em anexo.

5.2.5 Rendimento social de inserção

Relativamente ao rendimento social de inserção (RSI) verificou-se que o peso dos nacionais de países terceiros no total dos beneficiários desta prestação social foi inferior ao respectivo peso no total da população. A este propósito nota-se que o rendimento social de inserção (RSI) é uma prestação social objecto de alguma controvérsia, sendo alegado que os seus beneficiários vivem a expensas do Estado português (cf. Santos, Rosário, Possante & Ponte, 2009).

Tabela 20 – Titulares com pelo menos um processamento de rendimento social de inserção em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	371.686	98%	98%
Outros da UE	694	0%	0%
Nacionais de países terceiros	8.156	2%	2%
Sub-Total de nacionalidades identificadas	380.536	100%	100%
Nacionalidades desconhecidas	304	0%	-
Total	380.840	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Em termos de nacionalidades, verificou-se que os nacionais de países africanos de língua oficial portuguesa assumiram maior expressão como beneficiários desta prestação. De facto, mais de três em cada quatro cidadãos estrangeiros beneficiários do RSI eram nacionais destes países. Esta constatação é deveras interessante e constitui um tópico que se poderá aprofundar em futuras investigações.

Tabela 21 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de rendimento social de inserção em 2007, por nacionalidade

	N	%
Cabo Verde	2.940	36%
Angola	1.554	19%
Guiné-Bissau	951	12%
São Tomé e Príncipe	745	9%
Brasil	744	9%
Ucrânia	335	4%
Moçambique	187	2%
Venezuela	69	1%
Moldávia	66	1%
Rússia	64	1%
Outros	501	6%
Total	8.156	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

5.3 Outras fontes

No âmbito das estatísticas sobre migração e asilo poder-se-á, ainda, recorrer a diversas bases de dados da Administração portuguesa, sendo de destacar a dos dados demográficos compilados pelo INE.

6 BIBLIOGRAFIA

Abranches, Maria; di Sciullo, Luca; Rosário, Edite & Santos, Tiago (2007) *Medir a Integração: O Caso de Portugal. Indicadores regionais de inserção socioeconómica dos nacionais de países terceiros*. Lisboa: OIM.

Fonseca, Maria Lucinda; Ormond, Meghann; Malheiros, Jorge; Patrício & Martins, Filipa (2005) *Reunificação Familiar e Imigração em Portugal*. Lisboa: ACIME.

MAI (2008) *Relatório Anual de Segurança Interna. Ano 2007*. Lisboa: MAI.

Malheiros, Jorge (2006) *Integração social e profissional de imigrantes, refugiados e minorias étnicas*. Lisboa: Gabinete de Gestão EQUAL.

OECD (2007) *International Migration Outlook. Annual Report. 2007 Edition*. Paris: OECD.

OECD (2008) *Jobs for Immigrants (Vol. 2): Labour Market Integration in Belgium, France, the Netherlands and Portugal*. Paris: OECD.

Oliveira, Catarina Reis de; Rosário, Edite & Santos, Tiago (2006) *Indicators of Immigrant Integration. Portugal, First Report*. Lisboa. ACIME.

Peixoto, João (2007) “Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal” in *Sociologia, Problemas e Práticas*, Jan. 2007, n.º53, pp.71-90.

Poulain, Michel; Perrin, Nicolas & Singleton, Ann (eds.) (2006) *THESIM – Towards Harmonised European Statistics on International Migration*. Louvain-la-Neuve: Presses Universitaires de Louvain.

Rosa, Maria João Valente; Seabra, Hugo de & Santos, Tiago (2004) *Contributos dos imigrantes na demografia portuguesa*. Lisboa: ACIME.

Santos, Tiago; Rosário, Edite; Possante Inês & Ponte, Carmen (2009) *Technical Report on Portuguese Focus Group with Young Native Population of Middle-middle Social Status*. Lisboa: ACIDI. Relatório de Investigação do projecto ‘Living Together’.

SEF (2007) *Relatório de Actividades 2006. Imigração, Fronteiras e Asilo*. Lisboa: SEF.

SEF (2008) *Relatório de Actividades 2007. Imigração, Fronteiras e Asilo*. Lisboa: SEF.

7 ANEXOS

7.1 Outras prestações familiares

Tabela 22 – Titulares com pelo menos um processamento de outras prestações familiares em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	113.172	71%	97%
Outros da EU	334	0%	0%
Nacionais de países terceiros	3.037	2%	3%
Total de nacionalidades identificadas	116.543	73%	100%
Nacionalidades desconhecidas	42.548	27%	-
Total	159.091	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 23 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de outras prestações familiares em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	904	30%
Cabo Verde	601	20%
Angola	379	12%
Ucrânia	253	8%
São Tomé e Príncipe	242	8%
Guiné-Bissau	213	7%
Moldávia	115	4%
Rússia	42	1%
Moçambique	40	1%
China	33	1%
Outros	215	7%
Total	3.037	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

7.2 Outras prestações de desemprego

Tabela 24 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio social de desemprego em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	151.010	88%	94%
Outros da EU	970	1%	1%
Nacionais de países terceiros	9.093	5%	6%
Total de nacionalidades identificadas	161.073	93%	100%
Nacionalidades desconhecidas	11.496	7%	-
Total	172.569	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 25 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio social de desemprego em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	2.307	25%
Ucrânia	1.817	20%
Angola	1.412	16%
Cabo Verde	1.036	11%
Guiné-Bissau	650	7%
Moldávia (República de)	460	5%
São Tomé e Príncipe	345	4%
Rússia (Federação da)	288	3%
Moçambique	145	2%
Venezuela	71	1%
Outros	562	6%
Total	9.093	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 26 – Titulares com pelo menos um processamento de outras prestações de desemprego em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	66.768	88%	95%
Outros da EU	269	0%	0%
Nacionais de países terceiros	3.491	5%	5%
Total de nacionalidades identificadas	70.528	93%	100%
Nacionalidades desconhecidas	5.271	7%	-
Total	75.799	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 27 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de outras prestações de desemprego em 2007, por nacionalidade

	N	%
Angola	699	20%
Brasil	699	20%
Cabo Verde	650	19%
Ucrânia	425	12%
Guiné-Bissau	333	10%
São Tomé e Príncipe	208	6%
Moldávia	122	3%
Rússia	64	2%
Moçambique	59	2%
Marrocos	31	1%
Outros	201	6%
Total	3.491	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

7.3 Outras prestações por doença

Tabela 28 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio de doença profissional em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	2.279	80%	97%
Outros da EU	10	0%	0%
Nacionais de países terceiros	56	2%	2%
Total de nacionalidades identificadas	2.345	82%	100%
Nacionalidades desconhecidas	511	18%	-
Total	2.856	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 29 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio de doença profissional em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	13	23%
Ucrânia	12	21%
Angola	12	21%
Cabo Verde	5	9%
Moçambique	3	5%
São Tomé e Príncipe	3	5%
Outros	8	14%
Total	56	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

7.4 Outras prestações no âmbito da parentalidade

Tabela 30 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio de maternidade em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	1.542	34%
Cabo Verde	668	15%
Angola	584	13%
Ucrânia	543	12%
Guiné-Bissau	262	6%
São Tomé e Príncipe	218	5%
Moldávia	189	4%
Moçambique	76	2%
Rússia	74	2%
Venezuela	40	1%
Outros	376	8%
Total	4.572	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 31 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio de paternidade em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	41.472	90%	94%
Outros da EU	417	1%	1%
Nacionais de países terceiros	2.396	5%	5%
Total de nacionalidades identificadas	44.285	96%	100%
Nacionalidades desconhecidas	1.953	4%	-
Total	46.238	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 32 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio de paternidade em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	797	33%
Ucrânia	416	17%
Angola	284	12%
Cabo Verde	193	8%
Moldávia	192	8%
Guiné-Bissau	117	5%
São Tomé e Príncipe	84	4%
Moçambique	49	2%
Venezuela	37	2%
Rússia	24	1%
Outros	203	8%
Total	2.396	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 33 – Titulares com pelo menos um processamento de subsídio por licença parental em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	33.811	90%	94%
Outros da EU	308	1%	1%
Nacionais de países terceiros	1.769	5%	5%
Total de nacionalidades identificadas	35.888	96%	100%
Nacionalidades desconhecidas	1.664	4%	-
Total	37.552	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 34 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de subsídio por licença parental em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	570	32%
Ucrânia	322	18%
Angola	198	11%
Moldávia	169	10%
Cabo Verde	122	7%
Guiné-Bissau	79	4%
São Tomé e Príncipe	73	4%
Moçambique	36	2%
Venezuela	27	2%
Rússia	20	1%
Outros	153	9%
Total	1.769	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 35 – Titulares com pelo menos um processamento de outras prestações em 2007, por grupos de nacionalidades

	N	%	% válida
Portugueses	37.947	88%	95%
Outros da EU	213	0%	1%
Nacionais de países terceiros	1.579	4%	4%
Total de nacionalidades identificadas	39.739	93%	100%
Nacionalidades desconhecidas	3.183	7%	-
Total	42.922	100%	-

Fonte: Instituto de Informática, I.P.

Tabela 36 – Titulares nacionais de países terceiros com pelo menos um processamento de outras prestações em 2007, por nacionalidade

	N	%
Brasil	350	22%
Ucrânia	275	17%
Angola	271	17%
Cabo Verde	224	14%
Guiné-Bissau	98	6%
São Tomé e Príncipe	93	6%
Moldávia	58	4%
Moçambique	44	3%
Rússia	38	2%
Venezuela	27	2%
Outros	101	6%
Total	1.579	100%

Fonte: Instituto de Informática, I.P.